



# Desfile escolar para comemorar emancipação será no dia 24



No próximo dia 25, Cachoeiro de Itapemirim completa 151 anos de emancipação política, e, na véspera (24), vai celebrar a data com desfile cívico escolar no centro da cidade, na parte da manhã.

O evento, que é organizado pela Secretaria Municipal de Educação (Seme),

por meio da Gerência de Arte, Cultura e Diversidade, terá a participação de mais de 100 estudantes da rede pública municipal de ensino, que serão acompanhados pela banda marcial do Tiro de Guerra.

Os alunos são das escolas municipais Zeni

Pires Ferreira, do bairro Amaral, e Oswaldo Machado, do bairro Baiminas. Também integram o desfile discentes matriculados em aulas de contraturno no Centro Integrado de Atividades Educacionais (Ciae) Newton Braga, do bairro Ferroviários. **pág. 3**

**Professores de arte da rede municipal vão participar de curso** *pág. 3*



**Plano Municipal para Infância e Adolescência será elaborado** *pág. 4*



**Semana do Artesão vai levar música ao Mercado Municipal** *pág. 5*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**MARIO STELA CASSA LOUZADA**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Serviços Urbanos

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
Diretor-presidente da Agersa

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



# Cachoeiro celebra 151 anos de emancipação com desfile cívico escolar

No próximo dia 25, Cachoeiro de Itapemirim completa 151 anos de emancipação política, e, na véspera (24), vai celebrar a data com desfile cívico escolar no centro da cidade, na parte da manhã.

O evento, que é organizado pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), por meio da Gerência de Arte, Cultura e Diversidade, terá a participação de mais de 100 estudantes da rede pública municipal de ensino, que serão acompanhados pela banda marcial do Tiro de Guerra.

Os alunos são das escolas municipais Zeni Pires Ferreira, do bairro Amaral, e Osvaldo Machado, do bairro Baiminas. Também integram o desfile discentes matriculados em aulas de contraturno no Centro Integrado de Atividades Educacionais (Ciae) Newton Braga, do bairro Ferroviários.

O tema deste ano, “Escola: Potência da vida”, tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento da cidadania através de atividades educacionais sobre a emancipação do município, trabalhadas, nas salas de aula, em todas as unidades de ensino da rede.

“Cachoeiro possui, em sua trajetória, uma história de lutas e conquistas até sua emancipação política. Comemorar esse dia é pensar sobre as mudanças ocorridas nesse período aos dias atuais, que afetam ou não o aluno, a escola e sua comunidade, refletindo o quanto somos importantes na construção histórica do nosso município e, consequentemente, no exercício da cidadania”, justifica a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

A concentração para o início do evento, às 8h, será na rua 25 de Março, em frente ao Shopping Cachoeiro. Marcado para começar às 9h, o desfile partirá para a Câmara Municipal, onde haverá hasteamento das bandeiras e execução do Hino Nacional.

Depois, às 9h40, a comemoração segue na praça Jerônimo Monteiro, com uma série de apresentações culturais preparadas pela Seme.



Os estudantes serão acompanhados pela banda marcial do Tiro de Guerra

## Confira a programação completa do desfile:

8h – Concentração em frente ao Shopping Cachoeiro, com os estudantes envolvidos

9h – Início do desfile, com destino à Câmara Municipal, hasteamento das bandeiras e execução do Hino Nacional

9h40 – Apresentações culturais na praça Jerônimo Monteiro

- \* História da emancipação política de Cachoeiro, narrada por estudantes do Ciae Newton Braga
- \* Performance do balé infantil do Ciae, com a música “Eu sei que vou te amar”
- \* Performance das balizas do Ciae, com a música “Maria Maria”
- \* Solo de dança da aluna Ana Clara Bonfim, do Ciae, com a música “Pintor do mundo”
- \* Performance de dança do Ciae, com a música “Alegria”
- \* Encerramento

## Professores de arte da rede municipal vão participar de curso oferecido pela prefeitura

Professores de arte rede municipal de educação de Cachoeiro têm nova oportunidade de aprimorar conhecimentos na disciplina em que atuam, por meio de curso de capacitação gratuito, oferecido pela prefeitura.

Os profissionais podem se inscrever para a formação “A arte pela arte” até esta terça-feira (20), na Gerência Municipal de Arte, Cultura e Diversidade, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, no bairro Independência.

As aulas, que começam no dia 22 deste

mês, vão acontecer no Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor da Educação Básica (Cecapeb) Dr. Dirceu Cardoso, em Morro Grande, perfazendo uma carga horária total de 60 horas.

Serão abordadas as disciplinas “Leitura da arte como leitura de mundo”; “Leitura de imagem”; “Mosaico”; “Laboratório de fabricação de tinta”; “Desenho da contemporaneidade”; e “Teatro”.

“O curso tem como objetivo incentivar a reflexão sobre o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, algo que esses

profissionais buscam estimular permanentemente em sala de aula, levando os alunos a pensarem e a entenderem a arte como instrumento para dar sentido à experiência humana, como meio de humanização da realidade e forma de desenvolver a imaginação”, ressalta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Foram abertas 50 vagas para a capacitação e todas as orientações para inscrição estão no edital publicado no Diário Oficial do Município desta sexta (16), disponível no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

# Cachoeiro vai elaborar Plano Municipal para Infância e Adolescência



Primeira reunião de trabalho com representantes da sociedade civil foi realizada nesta semana

Em Cachoeiro, começou na última semana a mobilização para construção do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA), que vai nortear as políticas públicas de atenção integral a esse público pelo período de dez anos.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do município (Semdes), por meio do Centro de Referência da Juventude (CRJ), promoveu a primeira reunião de trabalho com representantes da sociedade civil na quinta-feira (15), no auditório da escola Zilma Coelho, no bairro Ferroviários.

Participaram o prefeito Victor Coelho, a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do

Ministério Público, de entidades que trabalham com o público infantojuvenil e de secretarias municipais com atuação ligada ao tema.

A elaboração do plano decenal é um dos passos a serem dados pelo município a partir da adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq, feita em meados de 2017 com o objetivo de implementar ações que resultem em avanços na garantia dos direitos e na qualidade de vida das crianças e adolescentes.

De acordo com a secretária Márcia Bezerra, além de reuniões de trabalho, o município vai realizar um seminário sobre o tema em breve.

“O PMIA deve ser construído de forma planejada, participativa e intersetorial. Por isso,

estamos mobilizando a sociedade civil e todas as esferas do poder público para, com o apoio técnico oferecido pelo programa, elaborarmos um plano consistente e completo, que contemple todas as necessidades locais e nos guie no trabalho para qualificar o atendimento à infância e adolescência, bem como os mecanismos de transparência e controle social dessas ações”, ressalta.

Em 2020, o programa Prefeito Amigo da Criança vai avaliar os resultados obtidos em Cachoeiro e, também, nos demais municípios que aderiram à iniciativa. Aos que obtiverem avanços nas linhas de ação propostas, serão concedidos o Reconhecimento Pleno da Fundação Abrinq de Prefeitos Amigos da Criança.

**Semana das Águas**

21 A 24 DE MARÇO

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO NO SITE  
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SEMMA  
SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

SEMGOV

# Semana do Artesão vai levar música ao Mercado Municipal



Programação no prédio histórico vai de segunda (19) a sexta-feira (23)

Tem música no Mercado Municipal São João nesta segunda-feira (19) e no dia 22 deste mês, no café da manhã e na hora do almoço, respectivamente. As duas atrações fazem parte da Semana do Artesão, que a prefeitura de Cachoeiro e entidades parceiras promoverão, levando diversas atividades ao prédio, patrimônio histórico do município.

A abertura da programação é nesta segunda (19), às 9h, com participação do secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Felipe Macedo. Depois, tem homenagem às líderes dos grupos e associações de artesãos.

O primeiro show ocorre logo em seguida: Gilver Wichello e Gilberto Garcia vão apresentar tributo acústico a Roberto Carlos, às 10h. A dupla costuma receber com música os turistas na casa onde o Rei nasceu e morou, e o repertório foi sendo formado com base nas mais pedidas. Não vão faltar, por exemplo, “Detalhes”, “Meu pequeno Cachoeiro” e “Emoções”.

No dia 22 (quinta), ao meio-dia, Helinho Sampaio mostrará seu trabalho musical, mas ele pode falar com propriedade, também, sobre o artesanato, que aprendeu aos 18 anos, quando era andarilho e visitou o distrito de Arraial d’Ajuda,

em Porto Seguro (BA).

“Meus primeiros trabalhos manuais foram as pulseiras com linhas de algodão, e aprendi a fazer olhando a turma nas ruas”, revela o compositor, hoje com 61 anos.

Para o evento neste mês, Helinho levará o show que ele batizou como SHZ, as iniciais de Sérgio (Sampaio, seu irmão), Hélio e Zeca (o Baleiro). “Receber esse convite foi glorioso. Por conhecer o trabalho dos artesãos e a luta deles para que a atividade seja ainda mais valorizada, como deveria”.

## Mercado completou 97 anos

Um dos principais prédios históricos da cidade, o Mercado Municipal São João fez aniversário de 97 anos no último dia 22. Primeiro centro comercial da cidade, localizado na rua Costa Pereira, Centro, teve sua fundação em 1921 e Em 1995, foi revitalizado e ganhou o segundo piso, a galeria Atilio Fabris, em homenagem a um dos pioneiros no comércio com mercearia no local. No ano seguinte, o mercado foi tombado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## Confira a programação da Semana do Artesão!

### Dia 19 de março, segunda

9h – abertura com o secretário de Desenvolvimento Econômico, Felipe Macedo

9h30 – homenagem às líderes dos grupos e associações de artesãos de Cachoeiro.

10h – café da manhã e show com Gilver Wichello e Gilberto Garcia em tributo a Roberto Carlos

10h30 – abertura da Exposição de Artesanato e Gastronomia

### Dia 20 de março, terça

9h – palestra “Venda mais e melhor o seu artesanato” – Kedyma Marques

14h – palestra “Como elaborar o preço de venda na sua empresa” – Mestre Vinicius Galdino da Silva

### Dia 21 de março, quarta

9h – oficina de decoupage de garrafa de vidro

14h – palestra “Cores e estampas aplicadas no artesanato”, com arquitetas Thaís Mourad e Marilha Cavanellas

### Dia 22 de março, quinta

9h – oficina artesanato em fibra de bananeira

12h – show com Helinho Sampaio

14h – palestra “Coaching no artesanato” – Natalia Marchiori / Inspirar

### Dia 23 de março, sexta

9h – palestra “Ética e comportamento” – Indiara Venturim

14h – palestra “Sonhar é bom, realizar é melhor” – Luciana Paineiras

16h – confraternização / encerramento





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 19 de março de 2018 - Nº 5541

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO  
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2018

Emissão: 01/03/2018

Decreto Nº 0027556/2018 - 01 de março de 2018

#### *Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.099.147,58 (dois milhões noventa e nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de MARÇO de 2018

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercício



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**Decreto Nº 0027556/2018 - 01 de março de 2018**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
10000001	31901140	0,00	53.049,29
10000001	31900499	53.049,29	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>53.049,29</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>53.049,29</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
10000001	31900499	20.679,07	0,00
10000001	31901140	0,00	20.679,07
		<b>Total por Ação</b>	<b>20.679,07</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>20.679,07</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>73.728,36</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
10000001	31901131	0,00	213.318,93
10000001	33903901	0,00	2.000,00
10000001	31900499	213.318,93	0,00
10000001	33901414	2.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>215.318,93</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>215.318,93</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>215.318,93</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL</b>			
10000001	31900499	215.280,56	0,00
10000001	31901101	0,00	100.000,00
10000001	31901131	0,00	100.000,00
10000001	31901137	0,00	15.280,56
		<b>Total por Ação</b>	<b>215.280,56</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>215.280,56</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>215.280,56</b>
<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA</b>			
10000001	33903016	0,00	15.000,00
10000001	33903022	0,00	2.000,00
10000001	33909399	17.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>17.000,00</b>
<b>AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL</b>			
10000001	46907102	264.861,40	0,00
10000001	32902102	0,00	264.861,40
		<b>Total por Ação</b>	<b>264.861,40</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>281.861,40</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>281.861,40</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.076 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>			
10000001	33903205	45.880,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>45.880,00</b>
<b>AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
10000001	33903205	0,00	5.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Total por Unidade** 45.880,00 5.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**AÇÃO:** 2.052 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

10000001 33903205 0,00 20.000,00

**Total por Ação** 0,00 20.000,00

**AÇÃO:** 2.054 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA

10000001 33903007 0,00 4.000,00

10000001 33903933 0,00 1.880,00

**Total por Ação** 0,00 5.880,00

**AÇÃO:** 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

13010101 33903699 0,00 4.000,00

13010101 33903933 0,00 4.000,00

13010101 33903019 8.000,00 0,00

**Total por Ação** 8.000,00 8.000,00

**AÇÃO:** 2.071 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

10000001 33903205 0,00 15.000,00

**Total por Ação** 0,00 15.000,00

**Total por Unidade** 8.000,00 48.880,00

**Total por Órgão** 53.880,00 53.880,00

**ÓRGÃO:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**AÇÃO:** 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10000001 31901131 0,00 111.171,82

10000001 31900499 111.171,82 0,00

**Total por Ação** 111.171,82 111.171,82

**Total por Unidade** 111.171,82 111.171,82

**Total por Órgão** 111.171,82 111.171,82

**ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

10000001 31900499 160.937,41 0,00

10000001 31901131 0,00 150.000,00

10000001 31901137 0,00 10.937,41

**Total por Ação** 160.937,41 160.937,41

**Total por Unidade** 160.937,41 160.937,41

**Total por Órgão** 160.937,41 160.937,41

**ÓRGÃO:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10000001 31901131 0,00 26.542,53

10000001 31900499 26.542,53 0,00

**Total por Ação** 26.542,53 26.542,53

**Total por Unidade** 26.542,53 26.542,53

**Total por Órgão** 26.542,53 26.542,53

**ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**AÇÃO:** 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

12031001 44905224 49.680,00 0,00

**Total por Ação** 49.680,00 0,00

**AÇÃO:** 1.045 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

12010001 44905224 3.640,00 0,00

**Total por Ação** 3.640,00 0,00

**AÇÃO:** 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

12032001 44905224 1.380,00 0,00

12032002 44905224 1.380,00 0,00

12032003 44905224 1.380,00 0,00

12992001 44905224 2.760,00 0,00

**Total por Ação** 6.900,00 0,00



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12033003	44905224	1.380,00	0,00
12033009	44905224	1.380,00	0,00
12990001	44905224	1.380,00	0,00

**Total por Ação 4.140,00 0,00**

**AÇÃO:** 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

12010001	33903950	148.488,00	0,00
12010001	44905224	0,00	3.640,00

**Total por Ação 148.488,00 3.640,00**

**AÇÃO:** 2.111 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE

12992001	33903942	44.480,00	0,00
----------	----------	-----------	------

**Total por Ação 44.480,00 0,00**

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

12031001	33903036	0,00	15.000,00
12031001	33903615	0,00	14.680,00
12031001	33903919	0,00	20.000,00

**Total por Ação 0,00 49.680,00**

**AÇÃO:** 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD

12032003	33903914	0,00	1.380,00
----------	----------	------	----------

**Total por Ação 0,00 1.380,00**

**AÇÃO:** 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

12032002	33903001	0,00	1.380,00
----------	----------	------	----------

**Total por Ação 0,00 1.380,00**

**AÇÃO:** 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF

12992001	33903001	0,00	1.380,00
12992001	33903022	0,00	5.000,00

**Total por Ação 0,00 6.380,00**

**AÇÃO:** 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

12992001	31901101	0,00	20.000,00
12992001	31901137	0,00	28.000,00
12032001	33903010	0,00	1.380,00

**Total por Ação 0,00 49.380,00**

**AÇÃO:** 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

12992001	33903917	0,00	4.000,00
----------	----------	------	----------

**Total por Ação 0,00 4.000,00**

**AÇÃO:** 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

12992001	31901101	0,00	33.853,47
12010001	33901414	0,00	100.000,00
12992001	33903016	0,00	3.000,00
12992001	33903022	0,00	4.480,00
12992001	33903036	0,00	1.380,00
12010001	33903974	0,00	10.000,00
12992001	33903914	53.853,47	0,00

**Total por Ação 53.853,47 152.713,47**

**AÇÃO:** 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO

12010001	33903938	0,00	38.488,00
----------	----------	------	-----------

**Total por Ação 0,00 38.488,00**

**AÇÃO:** 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12033003	33903615	0,00	1.380,00
12033009	33903615	0,00	1.380,00
12990001	33903914	0,00	1.380,00

**Total por Ação 0,00 4.140,00**

**Total por Unidade 311.181,47 311.181,47**

**Total por Órgão 311.181,47 311.181,47**

**ÓRGÃO:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**ÓRGÃO:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11010006	31900401	0,00	45.409,12
11010006	31901101	45.409,12	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>45.409,12</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>45.409,12</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>45.409,12</b>

**ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

10000001	31900499	48.195,78	0,00
10000001	31901131	0,00	48.195,78
		<b>Total por Ação</b>	<b>48.195,78</b>

**AÇÃO:** 2.164 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

10000001	33903917	0,00	3.250,00
10000001	33903099	3.250,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>3.250,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>51.445,78</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>51.445,78</b>

**ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**AÇÃO:** 2.166 - GESTÃO DE OBRAS

10000001	31900499	509.868,96	0,00
10000001	31901101	0,00	300.000,00
10000001	31901110	0,00	100.000,00
10000001	31901131	0,00	100.000,00
10000001	31901140	0,00	9.868,96
		<b>Total por Ação</b>	<b>509.868,96</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>509.868,96</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>509.868,96</b>

**ÓRGÃO:** 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

**AÇÃO:** 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

10000001	31901131	0,00	42.521,24
10000001	31900499	42.521,24	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>42.521,24</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>42.521,24</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>42.521,24</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>2.099.147,58</b>

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercício



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 08/03/2018

**Decreto Nº 0027565/2018 - 08 de março de 2018**

***Suplementação de Dotações Orçamentárias***

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08 de MARÇO de 2018

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercício



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO  
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2018

Emissão: 08/03/2018

**Decreto Nº 0027565/2018 - 08 de março de 2018**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Acrescimo</b>	<b>Redução</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 01 - CAMARA MUNICIPAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
<b>AÇÃO:</b> 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
10000001	33903607	170.000,00	0,00
10000001	44905206	10.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>180.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 3.001 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO			
10000001	46907199	135.000,00	0,00
10000001	46907102	0,00	170.000,00
10000001	46907102	0,00	10.000,00
10000001	46907102	0,00	135.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>135.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>315.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>315.000,00</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>315.000,00</b>

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercicio

**DECRETO Nº 27.576**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.008, DE 26 DE MAIO DE 1975, QUE REGULAMENTA AS MULTAS E PENALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento de Multas e Penalidades do Decreto Municipal nº 2.008, de 26 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“REGULAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS**

**Do Auto de Intimação**

*Art. 1º Verificada a irregularidade na obra ou parcelamento do solo, será expedido Auto de Intimação em formulário oficial do município, que conterà a assinatura do intimado ou responsável pela obra ou parcelamento, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.*

*§ 1º. A primeira via será entregue ao intimado. No caso de recusa ou impossibilidade em receber a intimação, o Auditor Fiscal de Obras certificará a ocorrência no documento emitido.*

*§ 2º. O Auto de Intimação conterà as informações necessárias à identificação do proprietário ou responsável.*

*§ 3º. Presume-se responsável pela obra ou loteamento o possuidor do imóvel a qualquer título, o proprietário ou seu sucessor, o profissional responsável ou ainda todo aquele que, durante inspeção da autoridade fiscal, identificar-se como tal e no prazo constante do Auto de Intimação não apresentar provas que elidam tal condição.*

*Art. 2º O prazo para atendimento do Auto de Intimação será fixado a critério da autoridade fiscal.*

**Do Embargo**

*Art. 3º O Auditor Fiscal de Obras determinará o embargo sempre que constatar irregularidade de obra ou parcelamento de solo.*

*Art. 4º São passíveis de embargo as obras não licenciadas, aquelas que apesar de licenciadas não obedeçam ao projeto aprovado e as que não cumpram qualquer das condições do Alvará.*

*Art. 5º O levantamento do embargo só poderá ser autorizado depois do licenciamento da obra ou loteamento.*

**Do Auto de Infração**

*Art. 6º Verificado o descumprimento das determinações constantes do Auto de Intimação, será lavrado Auto de Infração em formulário oficial do município e deverá conter, obrigatoriamente,*

*as seguintes informações:*

*I – data da lavratura;*

*II - identificação do infrator;*

*III – localização da obra;*

*IV – descrição do fato;*

*V - fundamentação legal;*

*VI – indicação da penalidade cominada e da infração cometida;*

*VII – assinatura do Auditor Fiscal de Obras;*

*VIII – ciência do Infrator ou certificação da recusa ou impossibilidade de fazê-lo;*

*IX – indicação do prazo para impugnação.*

*Art. 7º As incorreções ou omissões não acarretam a nulidade do Auto de Intimação e/ou do Auto de Infração, desde que deles constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, local da obra, identificação do infrator e agente fiscalizador.*

*Art. 8º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.*

*Art. 9º Nos casos de ausência de pessoas na obra ou expressa manifestação de recusa do infrator em assinar o Auto de Infração, o Auditor Fiscal fará constar tal fato nos procedimentos fiscais, observado o disposto do § 3º do Artigo 1º deste Regulamento.*

*Art. 10. Na hipótese do artigo anterior a ciência será efetuada por carta com aviso de recebimento (AR) ou, persistindo a impossibilidade de comunicação, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, por uma única vez.*

*Art. 11. Da lavratura do auto dar-se-á ciência ao infrator:*

*I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;*

*II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;*

*III- por edital na imprensa oficial do município com prazo de 30 (trinta) dias.*

*Art. 12. A ciência do auto presume-se feita:*

*I - quando pessoal, na data do recibo;*

*II - quando por carta, na data do seu recebimento e, se for esta omitida, 15 (quinze) dias após a entrada da carta no correio;*

*III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da publicação.*

CAPÍTULO IIDA DEFESA

*Art. 13. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do Auto de Infração.*

*Art. 14. A defesa do autuado será apresentada por petição, no protocolo geral e, em caso de mais de uma autuação, será interposta em petições separadas.*

*Art. 15. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, juntando de imediato as provas que possuir.*

*Art. 16. Apresentada a defesa, os autos do procedimento serão encaminhados à autoridade fiscal responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica, ou reconsidere a autuação.*

*Parágrafo único. Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil, podendo produzir novas provas a seu critério.*

*Art. 17. Após a réplica, no prazo de 30 (trinta) dias, a autoridade julgadora encaminhará os autos do procedimento à Procuradoria-Geral do Município para manifestação.*

*Art. 18. São competentes para julgar na esfera administrativa:*

*I - em primeira instância, o gerente da fiscalização de obras a qual deu origem o procedimento;*

*II - em segunda instância, o titular da Secretaria Municipal.*

*Art. 19. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes nem ao parecer da Procuradoria-Geral do Município, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas nos autos do procedimento administrativo.*

*Art. 20. Se entender necessário, a autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do infrator, a realização de diligências, indeferindo as que considerarem prescindíveis ou impraticáveis.*

*Art. 21. A decisão, redigida com objetividade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:*

*I - fundamentação dos fatos e direitos da decisão;*

*II - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;*

*III - a decisão será comunicada ao contribuinte mediante ofício com aviso de recebimento (AR) ou ciência nos próprios autos do procedimento.*

*Art. 22. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para o Secretário Municipal, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.*

*Art. 23. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e*

*alcancem o mesmo contribuinte.*

*Art. 24. A decisão do Secretário Municipal encerrará a fase de litígio na esfera administrativa.*

CAPÍTULO IIIDAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

*Art. 25. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe inobservância às disposições na legislação municipal vigente, em especial a Lei nº 1.776, de 05 de maio de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 2008, de 26 de maio de 1975, da Lei nº 5890, de 31 de outubro de 2006 e nas demais normas que regem a matéria, sem prejuízo das alterações dos dispositivos legais que poderão ocorrer, no todo ou em parte.*

*Art. 26. As multas serão fixadas e cobradas em moeda vigente, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do município, vigente ao tempo do seu recolhimento.*

*Art. 27. As multas serão aplicadas considerando a dimensão total da obra, do imóvel ou da previsão no projeto, nas seguintes graduações:*

- a) Multa Leve, até 50 (cinquenta) metros quadrados;*
- b) Multa Média, acima de 50 (cinquenta) e até 100 (cem) metros quadrados;*
- c) Multa Grave, acima de 100 (cem) metros quadrados.*

*Art. 28. Por executar obra sem a devida licença:  
Penalidade:*

*Multa Leve: 20 (vinte) UFCI;  
Multa Média: 30 (trinta) UFCI;  
Multa Grave: 50 (cinquenta) UFCI.*

*Art. 29. Por desrespeito ao embargo de obra:  
Penalidade:*

*Multa Leve: 20 (vinte) UFCI;  
Multa Média: 30 (trinta) UFCI;  
Multa Grave: 50 (cinquenta) UFCI.*

*Parágrafo único. Emitido o Auto de Intimação e após constatado o desrespeito ao embargo, as aplicações das multas poderão ser diárias e terão o seu valor dobrado a cada autuação, enquanto durar a irregularidade, independentemente de novas intimações.*

*Art. 30. Por executar loteamento sem licença:  
Penalidade:*

*Multa de 05 (cinco) UFCI's por metro quadrado, limitado a 2.000 (duas mil) UFCI's por loteamento, independentemente de emissão do Auto de Intimação.*

*Art. 31. Por desrespeito ao embargo de loteamento:  
Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's por metro quadrado, limitado a 2.000 (duas mil) UFCI's por loteamento, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 32. Obstruir a via ou passeio públicos com materiais ou entulhos:  
Penalidade:*

*Multa de 05 (cinco) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 33. Construir sobre a via ou passeio público:*

*Penalidade:*

*Multa de 50 (cinquenta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento, independentemente de emissão do Auto de Intimação.*

*Art. 34. Despejar águas de telhados ou calhas nos lotes vizinhos:*

*Penalidade:*

*Multa de 05 (cinco) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 35. Por ocupar ou utilizar prédio ou instalação sem o necessário "habite-se":*

*Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 36. Por falta de conservação dos tapumes e instalações provisórias das obras:*

*Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 37. Por deixar de observar as condições impostas pela administração municipal por ocasião do licenciamento da obra ou loteamento:*

*Penalidade:*

*Multa de 05 (cinco) UFCI's por metro quadrado, limitado a 2.000 (duas mil) UFCI's por obra ou por loteamento, independentemente de emissão do Auto de Intimação.*

*Art. 38. Por instalar tapumes, andaimes ou proteções para execução de obras em desacordo com as normas municipais:*

*Penalidade:*

*Multa de 05 (cinco) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 39. Por obstruir, dificultar a vazão ou desviar cursos de águas ou valas:*

*Penalidade:*

*Multa de 15 (quinze) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 40. Por construir sobre cursos d'água ou galerias:*

*Penalidade:*

*Multa de 30 (trinta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 41. Por ocupação indevida, dano ou prejuízo de qualquer natureza à via pública, inclusive danos a jardins, calçamentos, passeios, arborização e benfeitorias:*

*Penalidade:*

*Multa de 30 (trinta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 42. Por deixar de construir passeio público ou construí-lo sem observar a legislação pertinente, dos terrenos edificadas ou não:*

*Penalidade:*

*Multa de 20 (vinte) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 43. Por falta de conservação de calçamento, passeio ou muros de fechamento dos terrenos edificadas ou não:*

*Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 44. Por não cumprir intimação para desmonte, demolição ou qualquer providência prevista na legislação:*

*Penalidade:*

*Multa de 30 (trinta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 45. Por instalar ou assentar máquinas, motores, equipamentos ou aparelhos em desacordo com as normas legais:*

*Penalidade:*

*Multa de 30 (trinta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 46. Por não fechar, no alinhamento existente ou projetado, os terrenos edificadas ou não edificadas:*

*Penalidade:*

*Multa de 30 (trinta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 47. Pela colocação nos logradouros públicos, sem licença, de dispositivos ou instalações de qualquer natureza:*

*Penalidade:*

*Multa de 50 (cinquenta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 48. Por fazer uso de explosivo em desmonte, sem licença:*

*Penalidade:*

*Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 49. Por falta de precauções ou por projetar estilhaços sobre a via pública ou imóveis vizinhos, nos desmontes ou nas explorações de pedreiras:*

*Penalidade:*

*Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 50. Por infração às disposições relativas à defesa dos aspectos paisagísticos, monumentos e construções típicas ou tombadas pelo patrimônio histórico:*

*Penalidade:*

*Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 51. Por desprezar o embargo ou interdição por motivo de segurança ou saúde das pessoas, ou por motivo de segurança, estabilidade e resistência de obras, dos edifícios, terrenos ou instalações:*

*Penalidade:*

*Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 52. Por não conservar as fachadas, paredes externas, marquises, coberturas sobre passeio público ou muros de frente das edificações:*

*Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 53. Por falta de sinalização em obra no logradouro público:*

*Penalidade:*

*Multa de 10 (dez) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.*

*Art. 54. Por apresentar projeto em evidente desacordo com o local, ou falsear medidas:*

**Penalidade:**

Multa de 50 (cinquenta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao responsável técnico pela elaboração do projeto.

Art. 55. Por omitir nos projetos a existência de cursos de água ou de topografia acidentada que exijam obras de contenção do terreno:

**Penalidade:**

Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao responsável técnico pela elaboração do projeto.

Art. 56. Por assunção fictícia da responsabilidade de execução de uma obra, instalação ou assentamento e conservação de equipamentos:

**Penalidade:**

Multa de 100 (cem) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao responsável técnico do projeto.

Art. 57. Por executar obra, instalação ou assentar motores ou equipamentos em desacordo com o projeto aprovado ou a licença:

**Penalidade:**

- a) Multa Leve, até 50 (cinquenta) metros quadrados;  
b) Multa Média, acima de 50 (cinquenta) e até 100 (cem) metros quadrados;  
c) Multa Grave, acima de 100 (cem) metros quadrados.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao responsável técnico do projeto.

Art. 58. Por imperícia devidamente apurada, na execução de qualquer obra ou instalação:

**Penalidade:**

Multa de 150 (cento e cinquenta) UFCI's, observado o disposto do Parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao responsável técnico pela execução do projeto.

**CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 59. O Auto de Intimação, Embargo de Obra ou Auto de Infração não poderão ser lavrados em consequência de requisição ou despacho e suas respectivas lavraturas deverão ser precedidas de verificação pessoal de funcionário por ela responsável.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.554/94.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 125/2018.****DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs.18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 1-4222/2018, resolve:

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial para fins de Promoção Horizontal dos Servidores ou Empregados Públicos**, composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal 6.000 de 17 agosto de 2007 e Art. 26, §2º da Lei Municipal nº 6.095, de 07 de abril de 2008.

- I - Rita de Cássia Abdala Rodrigues (Presidente)  
II - Cláudia Maria Moraes Viana  
III - Márcia Maria Constantino Carvalho  
IV - Célia Maria Ventura Abreu (Representante da SEME).  
V - Fabíola Cristina G. de Carvalho (Representante da SEMUS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 127/2018****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença em virtude de casamento ao servidor municipal abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ANDRÉ PRATA DA FONSECA	SEMO	26/01/2018	1-3311/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**Portaria Nº 0000142/2018 - 01 de março de 2018**

***Remanejamento de Dotações Orçamentárias***

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 65.365,80 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de MARÇO de 2018

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercício



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARÇO / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**Portaria Nº 0000142/2018 - 01 de março de 2018**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Acrescimo</b>	<b>Redução</b>
<b>ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
19990011	44905219	0,00	115,80
19990011	44905212	115,80	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>115,80</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>115,80</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>115,80</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA</b>			
13010101	33903019	10.000,00	0,00
13010101	33903024	18.000,00	0,00
13010101	33903007	0,00	5.000,00
13010101	33903014	0,00	5.000,00
13010101	33903016	0,00	5.000,00
13010101	33903022	0,00	13.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>28.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>28.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>28.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>			
16020000	33903044	0,00	12.000,00
16020000	33903024	12.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>12.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>			
12010001	33903950	20.000,00	0,00
12010001	33903917	0,00	20.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>20.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO: 2.138 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>			
10000000	33903099	5.250,00	0,00
10000001	33903026	0,00	5.250,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>5.250,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>5.250,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>5.250,00</b>



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.588/0001-90**

**MARço / 2018**

Emissão: 01/03/2018

**Total da Movimentação                      65.365,80                      65.365,80**

Jonas Nogueira Dias Junior

Prefeito Municipal em exercicio

**PORTARIA Nº 157/2018****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Dar publicidade a transferência de lotação dos servidores municipais abaixo mencionados, para as referidas secretarias, a partir das seguintes datas.

SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO	A PARTIR DE	PROT/SEQ. Nº
RONALDO ALMEIDA CASTRO	SEME	SEMUS	01/03/2018	1 – 4035/2018
ROSELANE ALVES DE SOUZA	SEMAD	SEMAI	12/03/2018	2 – 4114/2018

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 160/2018****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº **1 – 28894/2017**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a readaptação da servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS MELO MANCINI**, Técnico de Enfermagem V-A09, vínculo efetivo lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD/PASS, na qual determinou que a servidora está incapacitada para a atividade de Técnico de Enfermagem e deverá exercer atividades na recepção da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes, a partir de 01 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 173/2018****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 30.450/2017, resolve:

**Art. 1º** Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** da servidora municipal abaixo mencionada, avaliada e promovida, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD;

NOME DO SERVIDOR	CARGO	REF.	PROMOVIDA	A PARTIR DE
PATRICIA DAS CHAGAS FERREIRA CAMPOS	Professor PEB-B V	2014/2016	E	09/05/2016

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2017, no que se refere à servidora.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 174/2018****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 043/2018, constante no processo protocolado sob o nº 16.760/2016, referente a Processo Administrativo Disciplinar. envolvendo o servidor municipal **CONSTANTINO NUNES ATHANAZIO**, lotado na SEMSET.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 175/2018****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 036/2018, constante no processo protocolado sob o nº 36.628/2017, referente a Processo Administrativo Disciplinar. envolvendo a servidora municipal **DENISE BASSAN GAVA**, lotada na SEMSET.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 035/2016.

**CONTRATADA:** DATACI – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 035/2016, firmado em 15/03/2016, para continuidade da Locação com Manutenção e Troca de peças de 480 (quatrocentos e oitenta) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos das seguintes Secretárias/Unidades Orçamentárias e respectivos Programas de Trabalho:

Dotação:0201.0406218412.140.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00172-10000001

Dotação:0224.0412518412.170.33903912.19990011

Ficha – Fonte:02772-19990011

Dotação:0301.0412418412.142.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00348-10000001

Dotação:0401.0412218412.143.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00418-10000001

Dotação:0501.0413118412.145.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00493-10000001

Dotação: 0601.0612218412.146.33933912.10000001

Ficha – Fonte:00554-10000001

Dotação:0701.1512707082.039.33903912.19990001

Ficha – Fonte:00882-19990001

Dotação:0701.0412218412.147.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00775-10000001

Dotação:0701.0412218412.168.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00844.10000001

Dotação:0701.1648221452.180.33903912.10000001

Ficha – Fonte:00920-10000001

Dotação:0801.0412318412.148.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01015-10000001

Dotação:0902.0824409122.048.33903912.13010204

Ficha – Fonte:01375-13010204

Dotação:0902.0824409132.059.33903912.13010101

Ficha – Fonte:01466-13010101

Dotação:0902.0824409132.059.33903912.13990204

Ficha – Fonte:01467-13990204

Dotação:0902.0824409142.063.33903912.13010401

Ficha – Fonte:01514-13010401

Dotação:1001.2012218412.153.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01696-10000001

Dotação:1001.0412218412.167.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01621.10000001

Dotação:1101.2312218412.155.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01954-10000001

Dotação:1101.1133421462.184.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01814-10000001

Dotação:1101.1133421462.185.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01847-10000001

Dotação:1101.1133421462.186.33903912.10000001

Ficha – Fonte:01879-10000001

Dotação:1201.1339212251.033.33903912.10000001

Ficha – Fonte:02079-10000001

Dotação:1201.1312218412.156.33903912.10000001

Ficha – Fonte:02027-10000001

Dotação:1301.2712218412.157.33903912.10000001

Ficha – Fonte:02169-10000001

Dotação:1401.1545214292.103.33903912.10000001

Ficha – Fonte:04362-10000001

Dotação:1401.1545214292.103.33933912.16020000

Ficha – Fonte:02266-16020000

Dotação:1401.1545218412.158.33903912.10000001

Ficha – Fonte:02353-10000001

Dotação:1501.1812218412.159.33903912.10000001

Ficha – Fonte:02407-10000001

Dotação:1502.1854215302.105.33903912.19990006

Ficha – Fonte:02489-19990006

Dotação:1702.1236517362.132.33903912.11010005

Ficha – Fonte:03419-11010005

Dotação:1702.1236517362.132.33903912.11010006

Ficha – Fonte:03420-11010006

Dotação:1703.1236117362.127.33903912.11010001

Ficha – Fonte:03602-11010001

Dotação:1703.1236117362.127.33903912.11071101

Ficha – Fonte:03603-11071101

Dotação:1801.0412218412.163.33933912.10000001

Ficha – Fonte:03730-10000001

Dotação:1901.1512218412.166.33903912.10000001

Ficha – Fonte:03823-10000001

Dotação:2001.0412218412.169.33903912.10000001

Ficha – Fonte:03937-10000001

Dotação:2101.2612218412.172.33903912.10000001

Ficha – Fonte:04024-10000001

Dotação:2002.0412218412.171.33903912.10000001

Ficha – Fonte:03968-10000001

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração e Carlos Henrique Salgado - Diretor-Presidente da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 2.734/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - Pregão nº 51-12/2017.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MADE INFORMATICA LTDA - EPP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>FILTRO PARA BEBEDOURO</b> - Para purificador de água da marca ibbl - modelo FR 600(REFIL C + 3).	Unidade	32	R\$ 38,12	R\$ 1.219,84
Valor total por extenso: Hum mil, duzentos e dezenove e oitenta e quatro centavos.					<b>R\$ 1.219,84</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Yuri José Caldeira Teixeira – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO: Protocolo nº 51-23.617/2017.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - Pregão nº 51-12/2017.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
02	<b>FILTRO PARA BEBEDOURO</b> - interno pre/pee; altura: 15cm; diâmetro: 7cm; pressão máxima: 10kg/cm (água); vazão ideal: 1,7 l/m carvão ativado ndc2elemento interno: polietileno - rosca de entrada: 3/4"saída p/ mangueiras de 1/2" peso: 300g.	Unidade	63	R\$ 44,45	R\$ 2.800,3
04	<b>FILTRO PARA BEBEDOURO</b> - para purificador compatível com bebedouro acquaflex, press, press baby, press side. com (elemento filtrante) de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, com a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água. características: manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.). carvão ativado impregnado com prata coloidal: reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. com prata coloidal, para inibição da proliferação de bactérias no leito do refil. dados técnicos: altura: 185mm. largura: 55mm. profundidade: 55mm. peso: 0,270kg. volume interno do aparelho: 3600 ml. vazão: 45 l/h. vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros. Validade 6 meses.	Unidade	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Valor total por extenso: Três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e cinco centavos.					R\$ 3.440,35

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.**

**SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Ronie Moura – Sócio do Fornecedor.**

**PROCESSO: Protocolo nº 51-23.617/2017.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - Pregão nº 51-12/2017.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: RFL COMERCIAL LTDA - EPP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
03	<b>FILTRO PARA BEBEDOURO</b> - para bebedouro industrial da marca aqualar - modelo AP 200F	Unidade	63	R\$ 23,80	R\$ 1.499,40
Valor total por extenso: Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.					R\$ 1.499,40

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.**

**SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Ronald Francisco Lambert – Sócio do Fornecedor.**

**PROCESSO: Protocolo nº 51-23.617/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato Nº 037 /2018.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.**

**OBJETO: Aquisição de vale-transporte (Empresarial), através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender as necessidades da SEME – Unidade Central e EMEB'S, durante o ano de 2018.**

**VALOR: R\$ 150.048,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com Recursos do MDE, à conta das dotações orçamentárias:

Órgão:17 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria:02 – Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2132 – Manutenção das Unidades de Ensino

Funcional Programática/Programa de

Trabalho:12.365.1736.21320 – Elemento de Despesa:

3.3.90.39.64. – Vale-transporte

Fonte: 11010005 – MDE/CRECHE

11010006 – MDE Pre Escola

Unidade Orçamentária:03 – Fundo Municipal de Ensino

Ação: 2127 – Manutenção das Unidades de Ensino

Fundamental Funcional Programática / Programa de Trabalho:

12.361.1736.21270 –

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.64. – Vale-transporte

Fonte: 11010000 – MDE –

**PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.**

**SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Eduardo Martins Carlette – Presidente da Contratada.**

**PROCESSO: Protocolo nº 1- 43.929/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ESPÉCIE: Contrato Nº 038 /2018.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GAP.**

**LOCADORES: ADILSON PRINCISVAL MAIA E VERA LÚCIA SILVA MAIA.**

**OBJETO: Locação do Imóvel Predial Urbano, localizado à Rua**

Teotônio Souto Machado, nº160, Bairro Ibitiquara, nesta cidade, para residência do instrutor do Tiro de Guerra.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.006,66 (Hum mil, seis reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO: 0401.0412218412.143.33903615.10000001

FICHA-FONTE: 00409-10000001

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária de Gabinete, Adilson Princisval Maia e Vera Lúcia Silva Maia – Locadores.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1- 3.742/2018.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LOCADORES:** ADILSON PRINCISVAL MAIA E VERA LÚCIA SILVA MAIA.

**OBJETO:** Locação do Imóvel Predial Urbano, localizado à Rua Teotônio Souto Machado, nº160, Bairro Ibitiquara, nesta cidade, para residência do instrutor do Tiro de Guerra, conforme solicitação do GABINETE DO PREFEITO – GAP.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.006,66 (Hum mil, seis reais e sessenta e seis centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1 – 3.742/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**RECLAMADO:** ZUQUI CASTEGLIONE SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:** 09.459.893/0001-02

**RECLAMANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

**AUTO DE INFRAÇÃO nº:** 7798/2018

**DATA DA LAVRATURA:** 13/03/2018

**DESCRIÇÃO DO FATO:**

O contribuinte prestou serviços de apoio técnico administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres, enquadrado no item da lista de serviço acima citado, no período de 01/11/2012 a 01/12/2017. Após intimado por publicação no diário oficial do município no 5525 de 23/02/2018 p. 4 do termo de início de ação fiscal n. 50472, deixou de exibir ao fisco os seguintes documentos: livro diário, livro razão, copia de contrato social e alterações, guias de recolhimento de ISSQN, notas fiscais de serviços prestados em cachoeiro de Itapemirim, livro de registro de prestação de serviços.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

ART. 217, I, E ART. 92 § 5 - LEI 5394/2002

**PENALIDADES:**

ART. 210, VII, “A” LEI No 7.132 DE 30.12.2014

**DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:**

Multa... (Art. 210, VII, “A” LEI No 7.132 de )	R\$ 1.760,00
Total.....:	R\$ 1.760,00

**INTIMAÇÃO:**

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA**

**Auditor Fiscal**

**INTIMAÇÃO**

**Sr. Contribuinte:** LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Pela presente, fica V. Senhoria intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no **dia 20 de março/2018, às 18:00 hrs**, afim de acompanhar o julgamento do Recurso Voluntário, protocolo o nº 30939/2017, referente aos **Autos de Infração nºs 2832 e 2835/2015**, lavrado pela Fiscalização de Obras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de março de 2018.

**MARIA DIRCE S. MIRANDA**

**Serviços de Administração**

**Conselho Municipal de Contribuintes**

**Obs:** Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato com Maria Dirce, através do telefone 3155-5425.

**IPACI**

**PORTARIA Nº 119/2018**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**

**Diretora de Benefícios Sociais**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 119/2018**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ELIANA CARDOZO RODRIGUES	Professor PEB A V	SEME	15 dias	28/02/2018	6.742/2018
FLÁVIA SIQUEIRA TAVARES	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	07 dias	07/03/2018	7.957/2018
JUAN LOCATEL CHIPAMO	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	05 dias	12/03/2018	8.238/2018
JULIANA LOUZADA DE BACKER	Auditor Fiscal de Defesas dos Direitos do Consumidor	PGM	15 dias	06/03/2018	7.387/2018
MIRIAN DA SILVA FERREIRA SABINO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	12/03/2018	8.098/2018
REGIANE DE SOUZA ATALAIA DE OLIVEIRA	Cuidador	SEME	02 dias	04/03/2018	7.609/2018
ROSA ANGELA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	30 dias	07/03/2018	7.937/2018
SÉRGIO RODRIGUES SANTOS	Motorista	SEMUS	05 dias	07/03/2018	7.944/2018
SILVIA RODRIGUES	Secretário Escolar	SEME	15 dias	09/03/2018	8.262/2018
SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	Professor PEB C V	SEME	25 dias	26/02/2018	6.212/2018
VANESSA ALVES PERES ESTANHE	Professor PEB A V	SEME	01 dia	07/03/2018	8.118/2018

**PORTARIA Nº 120/2018****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor público municipal **MIGUEL SANCHES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços Públicos Municipais II A 03 I, matrícula nº 14.275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 3.461, de 01/02/2018, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 121/2018****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **MARLI FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 J, matrícula nº 13927, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 432, de 05/01/2018, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 122/2018****RETIFICA A PORTARIA Nº 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 051, de 07 de fevereiro de 2018, que trata de Concessão de Benefício auxílio-doença, *onde se lê*: "29 (vinte e nove) dias", *leia-se*: "06 (seis) dias", pertinente ao servidor público municipal **MARCELO SURREGI MONTEIRO** ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando laudo médico pericial acostado à fl. 06, do processo sob. n.º 7.840 de 08/03/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 123/2018****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ROSA ANGELA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 06 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 7.937, de 09/03/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 09 de março de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 05 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 06 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

### PORTARIA Nº 124/2018

#### **CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

#### RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 124/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
BEATRICE BAZONI FIÓRIO	Professor PEB B V Professor PEB A IV	SEME	15 dias	13/03/2018	8.359/2018
CLAUDIA GRASSELLI CANTARELA GASPARI	Professor PEB C V	SEME	03 dias	12/03/2018	8.211/2018
FERNANDO AUGUSTO NEVES	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	30 dias	05/03/2018	7.720/2018
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA BASTOS	Cuidador	SEME	15 dias	01/03/2018	7.522/2018
JOÃO BATISTA DE ASSIS	Gari	SEMSUR	15 dias	07/03/2018	8.078/2018
JOCILÉIA CANDIDO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	05 dias	12/03/2018	8.299/2018
JULIANA BUZATTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	03 dias	07/03/2018	7.930/2018
MARIZA DE SOUZA PEREIRA	Professor PEB A V	SEME	02 dois	08/03/2018	7.696/2018

PATRICIA JABOUR DE MEDEIROS	Cuidador	SEME	10 dias	05/03/2018	7.384/2018
SÂNGELA CRISTINA MANCIO LEAL	Professor PEB B V	SEME	02 dias	08/03/2018	7.719/2018
SONIA MARIA RIZZO	Motorista	SEMTRA	15 dias 15 dias	19/02/2018 06/03/2018	5.739/2018 7.724/2018

### PORTARIA Nº 125/2018

#### **CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **SONIA MARIA RIZZO**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, no período de 42 (quarenta e dois) dias a partir de 21 de março de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 7.724, de 08/03/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de março de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 01 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de março de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 064/2018.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Antônio Geraldo de A. Costa, para realização de Debate a fim discutir as estratégias para melhoria do município, com a presença do PROCON e Cine Ritz Sul, no dia 21 de março de 2018 (quarta-feira), no horário de 15h00min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 065/2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cachoeiro de Itapemirim - SINDIMUNICIPAL, para realização Assembleia Geral Ordinária dessa Instituição Sindical, no dia 28 de março de 2018 (quarta-feira), no horário 18h00min às 20h00min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 072/2018.**

**DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora efetiva **STEPHANIE KARLA DARÓS** ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 08/2018, advindo do Processo Administrativo nº 64.604/2017, a partir da assinatura, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de Março de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº08/2018

**CONTRATADA:** WAGNER LUIS DOS SANTOS ME

**CNPJ:** 06.056.026/0001-38

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL SENDO: AVISOS DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Março de 2018

**PRAZO:**31 de Dezembro de 2018

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.39 –SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

**SIGNATÁRIOS:** Alexandre Bastos Rodrigues (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Wagner Luis dos Santos (Representante legal da contratada)

**PROCESSO:** 64.604/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Art. 24 da Lei 8.666/93, Inciso II

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Março de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

KABEGRAN EXPORT LTDA EPP, CNPJ Nº 13.034.518/0001-98, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 30854/2015, para a atividade (3.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Localizada na Rod. Ricardo Barbieri, Km 8,1, Rui Pinto Bandeira, s/nº, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4107

**COMUNICADO**

IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ Nº 61.327.904/0016-05, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 2884470, para a atividade (20.06) – Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO). Localizada na Vila de Alto Moledo, s/nº, Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF:4108

**COMUNICADO**

S L WEBER SERVIÇOS - EPP, CNPJ Nº 18.793.732/0001-41, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, através do protocolo nº 5883/2018, para a atividade (5.06) – Fabricação, e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e/ou tratamento superficial químico, termoquímico. Localizada na Av. Fioravente Cypriano, nº 448 a 472, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:4109

**COMUNICADO**

LUIZ FERNANDO RICCI DE ALMEIDA 02781127736, CNPJ Nº 17.205.909/0001-89, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, através do protocolo nº 24611/2013, para a atividade (24.03) – Lavador de veículos. Localizada à Rua Norma Pacheco Carreira, nº 99, Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF:4110

**COMUNICADO**

ROGRAMAR GRANITOS E MARMORES LTDA - ME, CNPJ Nº 08.333.183/0001-79, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, através do protocolo nº 7224/2013, para a atividade (3.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua 04, s/nº, lote 14, quadra B 7, Distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF:4111

**COMUNICADO**

HORACIO GAVA, CPF Nº 114.005.877-00, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 005/2018, válida até 28 de fevereiro de 2020, através do protocolo nº 31018/2017 e sequencial nº 61-486/2018, para as atividades (2.09) – Secagem mecânica de grãos; (2.10) – Pilagem de grãos. Localizada à Rua Burarama, s/nº, Distrito de Burarama, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF:4112

**COMUNICADO**

PORTIFOR PEDRAS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 03.811.810/0001-16, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 8662/2018, para a atividade (18.06) – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores). Localizada à Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 21, Rodovia do Contorno, s/nº, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim, ES. NF: 4113



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**